



## **EDITAL N° 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX SELEÇÃO 2006**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das suas atribuições e considerando a Resolução N° 03/2004 da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da UFCG, torna público o presente EDITAL de abertura das inscrições de Projetos de Extensão a serem selecionados para a vigência 2006 do PROBEX/UFCG.

### **I OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão da UFCG;

Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

### **II INSCRIÇÕES**

#### **1 Da inscrição de Projetos**

Para a inscrição no PROBEX - 2006 deverão ser apresentados Projetos de Extensão por docentes e servidores técnico-administrativos de nível superior, isoladamente ou em grupo.

Cada professor ou servidor extensionista só poderá coordenar um projeto e orientar no máximo 03 alunos.

A equipe do projeto deverá ser composta de, no máximo, 01 coordenador/orientador, 02 extensionistas/orientadores (docentes ou técnico-administrativos de nível superior), cada um com, no máximo, 03 orientações; 05 alunos (01 ou 02 bolsistas e 04 ou 03 colaboradores, respectivamente), 04 professores e/ou servidores extensionistas colaboradores; 02 extensionistas colaboradores externos. Os projetos que não atenderem a esses critérios não serão avaliados.

#### **2 Das Linhas Programáticas:**

Os projetos que participarão do PROBEX 2006, deverão estar relacionados às seguintes Linhas Programáticas:

1. Atenção a grupos e pessoas com necessidades especiais e dependentes de drogas;
2. Atenção integral a crianças, adolescentes e jovens carentes;
3. Cultura e memória social;

4. Educação ambiental, desenvolvimento urbano/rural e práticas sustentáveis, habitação Popular e Turismo;
5. Educação continuada e qualificação profissional:
  - 5.1. Educação à distância;
  - 5.2. Ensino Fundamental e Médio;
  - 5.3. Geração de renda;
  - 5.4. Empreendedorismo;
6. Atenção integral à saúde:
  - 6.1. Prevenção e qualidade de vida;
  - 6.2. Desenvolvimento do sistema de saúde;
  - 6.3. Segurança no trabalho;
  - 6.4. Prevenção e atendimento em hospitais e clínicas universitários;
7. Direitos de grupos sociais e organizações populares;
8. Organização e capacitação tecnológica: gestão e administração rural;
9. Inovação Tecnológica e Informática;
10. Assistência Jurídica e Cidadania.

As linhas programáticas acima descritas vinculam-se às seguintes áreas temáticas da Extensão:

1 Comunicação	5 Meio Ambiente
2 Cultura	6 Saúde
3 Direitos Humanos e Justiça	7 Tecnologia e Produção
4 Educação	8 Trabalho

### **3 Dos locais de inscrição**

As inscrições de projetos e de candidatos a bolsas deverão ser efetuadas nas Coordenações de Pesquisa e Extensão dos Centros (ou nas Assessorias de Extensão, caso ainda não tenha sido formado o Comitê Interno de Pesquisa e Extensão do Centro e definido o seu respectivo presidente), em formulário específico que estará disponibilizado no Portal da UFCG: [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br). Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas e uma via em meio eletrônico. Os Presidentes dos Comitês Internos de Extensão dos Centros (ou os Assessores de Extensão) encaminharão os projetos inscritos e pré-selecionados, quando for o caso, à Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

### **4 Dos critérios prévios de aceitação do projeto**

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Ter metas claramente definidas;
- Ação do bolsista relacionada à sua formação acadêmica;
- Priorizar a comunidade externa;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas.

### **5 Do Limite de projetos a serem avaliados por Centro:**

O limite de projetos a serem avaliados por Centro será de 15 (quinze) projetos.

**OBS:** Caso os projetos inscritos em um Centro ultrapassem esse limite, caberá ao Comitê Interno de Pesquisa e Extensão fazer uma pré-seleção, levando em consideração os critérios de aceitação do projeto e, posteriormente, enviar os projetos pré-selecionados, até o número máximo permitido, para a PROPEX.

## **6 Da Inscrição dos alunos candidatos às Bolsas**

O processo de inscrição e seleção de bolsistas dar-se-á mediante divulgação da relação dos projetos aprovados e contemplados com bolsa.

O aluno candidato à bolsa do PROBEX deverá:

- Ter CRE mínimo de 7,0;
- Estar cursando do 3º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do Programa;
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades específicas do projeto;

## **III PROCESSO SELETIVO**

### **1 Da Comissão de Seleção**

A Comissão de Seleção do PROBEX 2006 será composta da Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão, do Coordenador Geral de Extensão, dos Coordenadores de Pesquisa e Extensão dos Centros e de Avaliadores convidados pela PROPEX, caso seja necessário.

### **2 Da sistemática da avaliação dos projetos**

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, considerando as linhas programáticas de extensão.

### **3 Da sistemática da avaliação dos bolsistas**

Para os projetos com mais de 05 (cinco) alunos candidatos às bolsas, competirá ao **Coordenador do projeto** fazer uma pré-seleção, com base no CRE, entrevista, e outros critérios a serem definidos pelo referido coordenador, selecionando no máximo 05 (cinco) candidatos para serem avaliados pela Comissão de Seleção do PROBEX.

**OBS:** Para os projetos que estiverem pleiteando renovação e os Coordenadores façam a opção de continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s) a seleção será automática, devendo o coordenador solicitar à PROPEX a renovação do contrato até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos, desde que o aluno não conclua o curso durante a vigência 2006 do PROBEX (art. 24, Parágrafo Único da Resolução 03/2004/CSPE/UFCG).

## **IV CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS**

<b>A RELEVÂNCIA ACADÊMICA (Peso 6,5)</b>	<b>Pontuação</b>
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0,0 - 1,0
Articulação entre áreas de conhecimento	0,0 - 1,0
Sistematização e divulgação	0,0 - 1,0

Grau e forma de participação da equipe	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, das metas, do cronograma proposto e da bibliografia.	0,0 - 2,5

<b>B RELEVÂNCIA SOCIAL (Peso 3,5)</b>	<b>Pontuação</b>
Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais	0,0 - 1,5
Forma e grau de participação das pessoas da comunidade	0,0 - 1,0
Definição clara do público-alvo	0,0 - 1,0

**OBS:** A média final dos projetos em renovação será obtida pela média entre a nota da avaliação do Relatório Final (Vigência 2005) e a nota da avaliação do Projeto (Vigência 2006).

## **V ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos serão acompanhados pelos Coordenadores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão, em sintonia com os respectivos coordenadores de projetos. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão se encarregará de elaborar um evento para a socialização das experiências de extensão da UFCG.

## **VI CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Para a vigência PROBEX/UFCG 2006 (abril a dezembro) serão disponibilizadas 90 bolsas, que serão distribuídas em oito parcelas. O valor das bolsas será definido de acordo com a distribuição orçamentária da UFCG para o exercício 2006.

### **1 Da distribuição de Bolsas para projetos não vinculados diretamente à PROPEX**

As bolsas do PROBEX - edição 2006 - serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 bolsas para os programas ou projetos de extensão diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX/UFCG, selecionados pelo Comitê Assessor de Extensão;
- b) 72 bolsas destinadas aos projetos individuais de extensão vinculados às unidades acadêmicas dos *campi* da UFCG;

Os projetos a que se refere o item b acima, só serão contemplados com bolsa, se obtiverem nota mínima de 7,0 e estiverem dentro da cota máxima da linha programática.

Das bolsas do item b acima, 50 serão distribuídas na I Etapa do processo seletivo, e 22 serão distribuídas na II etapa, conforme descrito abaixo:

### **I ETAPA**

As bolsas serão divididas por linha programática, sendo até 05 bolsas por linha e 01 bolsa por projeto, priorizando as melhores notas.

## **II ETAPA**

Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão somadas às bolsas destinadas à II etapa e serão disputadas pelos projetos não contemplados com bolsas em suas respectivas linhas, dando prioridade às melhores notas.

## **III ETAPA**

Caso sobrem bolsas após as etapas anteriores, estas serão distribuídas entre os projetos restantes que tenham as maiores notas, independente da Linha Programática.

Após a distribuição de bolsas, nas três etapas descritas anteriormente, havendo disponibilidade de bolsas ou o surgimento de novas bolsas de extensão, da instituição ou coordenadas por esta, durante o período da vigência 2006 do PROBEX, as referidas bolsas serão distribuídas e/ou utilizadas pela PROPEX, de acordo com as demandas.

Cada projeto pode ter, no máximo, 02 (duas) bolsas;

Para ser contemplado com duas bolsas o projeto deverá ter nota mínima de 8,5.

\* Critérios de desempate: relevância social e interdisciplinaridade.

## **2 Da distribuição de bolsas para os programas ou projetos de extensão vinculados à PROPEX/UFCCG**

2.1 Serão destinadas bolsas, de acordo com a avaliação da PROPEX, para os programas ou projetos que estão diretamente vinculados a esta.

Os projetos poderão ter caráter permanente ou provisório e serem propostos:

Diretamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – nesse caso será julgado apenas o mérito da proposta;

Pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, após a aprovação da(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do projeto;

Pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, à Unidade Acadêmica de origem do Coordenador do projeto - nesse caso a solicitação deverá ser deferida com a anuência do referido coordenador.

2.2 Os programas ou projetos que serão diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão deverão:

Ter participação discente ou docente de pelo menos duas unidades acadêmicas, ou ter um caráter intercentro ou multi-institucional em sua execução;

Ter participação em pelo menos duas vigências sucessivas no PROBEX, com êxito na avaliação do relatório e nota superior a 7,0 (sete);

Não estar contemplado com bolsas por outro(s) programa(s).

## VII CALENDÁRIO PARA A SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO PROBEX 2006:

<b>Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX</b>	<b>Período</b>
Inscrição de projetos	01 a 16/03
Pré-seleção de projetos nos Centros	17/03
Seleção dos projetos na PROPEX	22 a 24/03
Resultado e divulgação dos projetos selecionados	24/03
Inscrição para seleção de bolsistas nos Centros	27 a 30/03
Pré-seleção de bolsistas nos Centros	31/03
Seleção de bolsistas nos Centros	03 a 12/04
• Campus de Campina Grande	03 a 07/04
o CCT	03/04
o CEEI	04/04
o CTRN	05/04
o CH	06/04
o CCBS	07/04
• Campus de Patos	10/04
• Campus de Sousa	11/04
• Campus de Cajazeiras	12/04
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	13/04
Início da vigência	17/04
Término da vigência	16/12
<b>Entrega de relatório final</b>	<b>Até 22/12 (Sem Prorrogação)</b>

## VIII OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O PROBEX é mantido com recursos próprios da UFCG. Sua responsabilidade é contribuir na formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão, por meio da distribuição de bolsas para projetos de extensão. A bolsa de extensão não configura qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

Maria Lucinete Fortunato  
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão da UFCG